



Prefeitura Municipal de Capanema

LEI Nº 1439/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

***Altera os Anexos I e III da Lei 1280/2010 –
Supervisão e Administração Superior.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Anexo I – Dos Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei 1280/2010 de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1390/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
PJ	Procurador Jurídico Geral	CC2	01
AI	Assessor de Imprensa	CC2	01
DD	Diretor de Departamento	C2	21
CN	Chefe de Núcleo do Serviço de Educação Infantil	C4	01
CS	Chefe dos Serviços de Saúde	C4	01
CE	Chefe do Serviço de Estradas	C4	01
CV	Chefe da Frota dos Veículos da Saúde	C4	01
CA	Chefe do Setor de Assistência Social	C4	01
CB	Chefe do Setor Pedagógico	C4	01
CM	Chefe de Manutenção do Parque	C4	01
CL	Chefe de Limpeza	C4	01
AE	Assessor de Gabinete	C4	01
CD	Chefe de Documentação Escolar	C5	01
CT	Técnico em Contabilidade	CC	01
MF	Médico da Família	CS1	07
CH	Chefe de Inspeção Sanitária Municipal	CS2	02

Art. 2º Fica Alterado no Anexo I, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior - da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010, com a criação da seguinte Função Gratificada:

CÓDIGO	Denominação	Nível	Número
SA	Chefe do Serviço da Administração	F2	01



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 3º Extingue Função Gratificada, do Anexo I da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010:

Código	Denominação	Nível
AJ	Assistente Jurídico	F2

Art. 4º A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III – da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

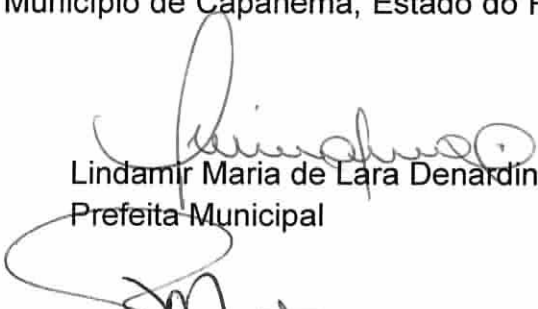
GRUPO OCUPACIONAL 01

Supervisão e Administração Superior – Administração

Nível	Base
CCI	5.490,00
CC2	4.085,00
C2	2.406,35
C4	1.490,17
C5	1.068,48
CC	3.632,97
CS1	10.824,55
CS2	3.205,07
F1	706,47
F2	588,70
F3	470,95
F4	353,14

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1390/2012, e demais as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês abril de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração